

Memorial – Rua Croácia (Jardim Europa IV) - Sifão Invertido (2)

1. OBJETIVO

1.1 Este memorial especifica as diretrizes básicas de Segurança do Trabalho para a obra de “**Rua Croácia (Jardim Europa IV) - Sifão Invertido** – *Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação da rede coletora de esgoto sanitário existente*”. Embora apresente recomendações simplificadas, o documento não isenta a contratada do cumprimento integral das normas e leis vigentes. O objetivo é prevenir acidentes, doenças ocupacionais e eventuais passivos trabalhistas.

2. DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES A SEGURANÇA DO TRABALHO

2.1 É responsabilidade da contratada a elaboração e atualização dos documentos de segurança descritos a seguir, respeitando-se integralmente a legislação em vigor. A contratante reserva-se o direito de exigir a apresentação de cópias de qualquer item desta listagem a qualquer tempo, devendo a entrega ser realizada de forma imediata.

2.1.1 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Identificação e avaliação de perigos e riscos, com a definição de medidas de controle e cronograma de ações para melhoria contínua das condições de trabalho.

2.1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Elaboração e implementação em estrita conformidade com a NR-07, visando a preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores, com foco no diagnóstico precoce e monitoramento de eventuais danos à saúde decorrentes do trabalho.

2.1.3 Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade: Devem ser elaborados sempre que o Inventário de Riscos do PGR indicar a exposição a agentes nocivos ou atividades de risco. A caracterização e a classificação de tais atividades deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos nas **NR-15** (Insalubridade) e **NR-16** (Periculosidade).

2.1.4 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT): Deve ser elaborado para fins previdenciários, sempre que o Inventário de Riscos do PGR identificar a exposição a agentes nocivos. Este documento é indispensável para a caracterização do direito à aposentadoria especial e para a correta alimentação do eSocial (evento S-2240).

2.1.5 Fornecer cópia do registro do **SESMT** junto ao órgão competente, caso a empresa se enquadre no dimensionamento obrigatório por lei. Incluir a relação nominal dos profissionais

especializados (Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança, Médico do Trabalho, etc.) alocados para o contrato. Caso a contratada esteja desobrigada de manter serviço próprio devido ao número de empregados, deverá apresentar a documentação que comprove a forma de atendimento à norma.

2.1.6 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio: Apresentar a documentação completa de constituição da CIPA, conforme a **NR-05** (atas de eleição, posse e calendário de reuniões). Caso a contratada não se enquadre no dimensionamento para constituição de comissão, deverá apresentar o certificado de treinamento do Designado da CIPA.

2.1.7 Capacitação e Registro de EPI (NR-06): Apresentar os certificados de treinamento sobre o uso adequado, guarda e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual para todos os colaboradores alocados na obra. Adicionalmente, devem ser fornecidas cópias das **Fichas de Entrega de EPI**, devidamente assinadas e com o número do CA (Certificado de Aprovação) válido.

2.1.8 Apresentar os **ASO's** de todos os colaboradores, com validade atualizada e compatíveis com os riscos identificados no PGR. Para as atividades de implantação da rede de esgoto, os atestados devem obrigatoriamente declarar a aptidão para Trabalho em Altura (NR-35) e Espaços Confinados (NR-33), incluindo a realização de exames complementares e a avaliação psicossocial, conforme exigido pelas normas vigentes. Toda a documentação deve ser entregue antes do início das atividades.

2.1.9 Ordem de Serviço de Segurança (OSS): Emitir e colher a assinatura de todos os colaboradores na Ordem de Serviço, conforme a NR-01. O documento deve detalhar os riscos ocupacionais da função, as medidas de prevenção implementadas, os EPIs de uso obrigatório, as proibições e os procedimentos de emergência em caso de acidentes. A contratada deve assegurar que o funcionário recebeu e compreendeu as orientações antes do início de suas atividades.

2.1.10 Habilitação de Condutores (CNH): Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação de todos os colaboradores que conduzirão veículos ou operarão equipamentos automotores. A CNH deve estar dentro do prazo de validade e possuir a categoria compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na obra.

2.1.11 Comprovação de Vínculo Empregatício (CTPS): Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou extrato da CTPS Digital) de todos os colaboradores alocados na obra. O documento deve comprovar o registro regular do funcionário junto à contratada, assegurando a formalidade do vínculo trabalhista.

2.1.12 Capacitação e Treinamentos Normativos: A contratada deverá apresentar os

certificados de todos os treinamentos obrigatórios (formação e reciclagem), considerando os riscos identificados no PGR e a natureza dos serviços. Em estrita observância às Normas Regulamentadoras, toda capacitação deve ser custeada integralmente pelo empregador, sem ônus aos trabalhadores, e realizada dentro do horário de trabalho. Os certificados devem estar válidos e assinados por profissionais legalmente habilitados.

2.1.13 Cartão de Identificação de Operadores (NR-11): Todos os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão portar cartão de identificação, com nome, foto e indicação da validade, em local visível. A emissão deste cartão está condicionada à realização de treinamento específico e ao exame de saúde ocupacional (ASO) com parecer de aptidão para a função.

2.1.14 Disposições Gerais e Documentos Complementares: Além dos itens listados, a contratada deverá apresentar quaisquer outros documentos legais exigidos pela legislação vigente ou normas específicas que venham a ser aplicadas. A Autarquia reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentações adicionais que se façam necessárias para garantir a plena conformidade técnica e a segurança jurídica da prestação dos serviços.

3. DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES A ACIDENTES DO TRABALHO

3.1. Em caso de ocorrência de acidente de trabalho, a **Contratada** assume a responsabilidade integral pela assistência aos seus colaboradores, devendo:

- a) Primeiros Socorros:** Prestar atendimento imediato para estabilização do acidentado no local da ocorrência;
- b) Remoção e Assistência Médica:** Providenciar o deslocamento seguro do acidentado a uma unidade de Pronto Atendimento para avaliação e cuidados médicos especializados;
- c) Emissão de CAT:** Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no prazo de até 01 (um) dia útil após a ocorrência ou, em caso de óbito, de imediato à autoridade competente, conforme a legislação previdenciária.

3.2. A Contratada deve garantir que todos os colaboradores estejam devidamente instruídos e treinados sobre os procedimentos de emergência e o fluxo de conduta em caso de acidentes.

3.3. O atendimento ao acidentado deve ser priorizado e realizado com agilidade, visando a mitigação de danos e a prevenção de complicações clínicas.

3.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção de um ambiente de trabalho seguro, mediante o fornecimento de EPIs adequados, a realização de treinamentos constantes e o cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras (NRs), visando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

4. RECOMENDAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

4.1. A contratada deverá fornecer, gratuitamente, todos os EPIs necessários aos seus colaboradores. Estes equipamentos devem ser adequados aos riscos ocupacionais identificados e mantidos em perfeito estado de conservação e uso.

4.2. É obrigatória a distribuição de EPIs que possuam o **Certificado de Aprovação (CA)** emitido pelo órgão nacional competente, devendo este estar rigorosamente dentro do prazo de validade.

4.3. A entrega dos EPIs deve ser formalmente registrada, podendo ser utilizados livros, fichas ou sistemas eletrônicos (inclusive biométricos), conforme previsto na **NR-06**.

4.4. Todos os colaboradores deverão receber treinamento e orientações específicas sobre o uso correto, guarda e conservação dos equipamentos.

4.5. Qualquer EPI danificado ou extraviado deverá ser substituído imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus ao funcionário.

4.6. Em nenhuma circunstância serão permitidas atividades em locais onde o uso de EPI seja obrigatório sem que o colaborador esteja devidamente equipado.

4.7. Com base no objeto deste contrato e no Inventário de Riscos (PGR), relacionam-se abaixo os EPIs sugeridos (não exaustivos), cujo dimensionamento final é de responsabilidade técnica da contratada:

Proteção dos Pés: Calçado de segurança com biqueira (polipropileno ou *composite*) e botas impermeáveis (PVC/Borracha) para locais úmidos;

Proteção Auditiva: Protetor auricular com atenuação compatível aos níveis de ruído da obra;

Proteção Visual e Facial: Óculos de proteção (contra impactos e raios UV) e protetor facial tipo bolha para operações que possam projetar objetos e/ou partículas no rosto;

Proteção da Pele: Protetor solar com repelente, uniforme manga longa, chapéu e capa de

chuva;

Proteção das Mãos: Luvas de vaqueta ou luvas de fibra sintética com banho em poliuretano (PU), para agentes mecânicos, e luvas impermeáveis/químicas com ação bacteriostática para riscos de umidade, manipulação de produtos e/ou contato com esgoto;

Proteção Respiratória: Respiradores para poeiras e/ou vapores químicos, conforme a exposição;

Proteção da Cabeça: Capacete de segurança contra impactos e queda de objetos.

4.8. Para **Trabalhos em Altura (NR-35)** ou em **Espaços Confinados (NR-33)**, a contratada deve fornecer obrigatoriamente os EPIs específicos, tais como: cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo, trava-quedas, capacete com jugular e equipamentos de resgate, se aplicável.

4.9. Para atividades de **Soldagem**, devem ser fornecidos: máscara de solda, avental, mangotes, perneiras de raspa (ou vestimenta de brim com proteção em raspa), capuz de soldador e respiradores específicos para fumos metálicos.

4.10. Em atividades que envolvam **Eletricidade**, devem ser observadas as peculiaridades e requisitos de isolamento estabelecidos na **NR-10**.

4.11. Antes do início de qualquer atividade crítica, deve ser realizada uma avaliação de campo pela equipe de Segurança do Trabalho ou pelo responsável técnico da obra da contratada.

4.12. As orientações contidas neste capítulo não esgotam o tema, devendo a contratada observar integralmente o disposto na **NR-06** e demais normas vigentes.

5. DIRETRIZES DE CONDUTA E SEGURANÇA OPERACIONAL

5.1 Para a execução de trabalhos nas dependências da Autarquia ou em áreas sob sua responsabilidade, a **Contratada** deverá observar as seguintes diretrizes:

5.1.1 Conformidade Legal: Cumprir rigorosamente a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a Portaria n.º 3.214/78 e todas as suas Normas Regulamentadoras (Nrs)

5.1.2 Identificação e Proteção: Manter todo o pessoal devidamente uniformizado e equipado com os EPIs específicos para cada tarefa.

5.1.3 Frota e Veículos: Garantir que todos os veículos possuam licenciamento válido e estejam

em perfeitas condições de uso e conservação.

5.1.4 Habilitação: Assegurar que a condução de veículos e máquinas seja realizada exclusivamente por condutores devidamente habilitados (CNH compatível).

5.1.5 Equipamentos e Ferramentas: Manter ferramentas e equipamentos em condições seguras de operação, zelando também pela segurança no transporte dos mesmos.

5.1.6 Organização e Limpeza (5S): Zelar pela higiene e organização dos postos de trabalho, proibindo o abandono de ferramentas ou entulhos que possam causar acidentes.

5.1.7 Atualização de Equipe: Comunicar imediatamente qualquer alteração na equipe de trabalho, enviando a documentação legal e técnica (ASO, Treinamentos, CTPS) dos novos integrantes antes do início de suas atividades.

5.1.8 Conscientização: Promover a conscientização contínua dos colaboradores sobre a prevenção de atos e condições inseguras no ambiente laboral.

5.1.9 Certificações Específicas: Garantir que apenas profissionais com treinamentos normativos válidos executem atividades de risco (como NR-10, NR-33 e NR-35), fornecendo as cópias dos certificados à Fiscalização da Autarquia.

5.1.10 Código de Trânsito: Observar e respeitar integralmente as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5.1.11 Guarda de Materiais: Responsabilizar-se integralmente pela segurança, guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e utensílios.

5.1.12 Direito de Paralisação: A Autarquia reserva-se o direito de suspender, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que verificar condições de risco iminente ou descumprimento das normas de Segurança do Trabalho, sem que isso gere ônus adicional ou prazos extras à contratada.

5.1.13 Direito de Recusa: A contratada deve assegurar que todos os colaboradores tenham ciência do seu direito de interrupção de atividades sempre que constatarem situação de trabalho que, a seu ver, envolva risco grave e iminente para sua vida ou saúde, conforme previsto na **NR-01**.

5.1.14 Protocolos Sanitários: Em situações de pandemias ou surtos de doenças infectocontagiosas, a contratada deverá observar rigorosamente as diretrizes e protocolos de prevenção emitidos pelos órgãos de saúde pública e pela Autarquia.

5.1.15 Canteiro de Obras (NR-18): Caso haja a instalação de canteiro de obras, todas as condições de vivência e segurança deverão seguir as diretrizes da **NR-18**.

5.1.16 Sinalização de Segurança: É obrigatória a sinalização ostensiva de todos os locais de serviço, utilizando cones, fitas, placas ou barreiras, visando a proteção de colaboradores e terceiros.

5.1.17 Movimentação de Materiais (NR-11): Todas as operações de transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais devem obedecer aos requisitos da **NR-11**.

5.1.18 Operação de Equipamentos: A operação de máquinas e equipamentos motorizados é restrita a profissionais legalmente habilitados e capacitados.

5.1.19 Acompanhamento Técnico: É obrigatória a presença e o acompanhamento de um representante do SESMT da contratada ou responsável técnico de segurança durante toda a execução dos serviços, caso tenha.

5.1.20 Análise Preliminar de Riscos (APR): Antes do início de qualquer atividade, a equipe deverá elaborar e assinar a **APR**, identificando os perigos específicos do local e as medidas de controle.

5.1.21 Proteção a Terceiros: A contratada é integralmente responsável pela proteção contra acidentes envolvendo seus colaboradores e terceiros, independentemente da existência de apólices de seguro.

5.1.22 Atividades Críticas (NR-33 e NR-35): Para trabalhos em altura ou espaços confinados, é indispensável a emissão da **PT (Permissão de Trabalho)**, devidamente assinada pelos responsáveis e enviada ao gestor do contrato.

5.1.23 Prevenção de Incêndios: Deve-se manter livre o acesso aos equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, etc.). É terminantemente proibida a queima de qualquer tipo de material ou resíduo no local das obras.

5.1.24 Atividades de escavação: Toda abertura de valas devem ser executadas em estrita conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

6. (MEI) E DIRETRIZES GERAIS

6.1. Especificações para MEI: Para a elaboração e apresentação de documentos de Segurança do Trabalho, o Microempreendedor Individual (MEI) deverá observar as disposições do item 1.8 e subitens da **NR-01**, que estabelecem o tratamento diferenciado quanto à elaboração do PGR e outros programas, desde que atendidos os requisitos legais de ausência de riscos específicos.

6.2. Gestão de Riscos: Independentemente da desobrigação de constituir SESMT próprio, a empresa contratada é responsável por identificar e implementar medidas de controle que garantam a integridade dos trabalhadores, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

6.3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): É obrigatória a apresentação do ASO para todos os trabalhadores (inclusive MEI). Os atestados devem ser emitidos por médico do trabalho, estar dentro do prazo de validade e declarar a aptidão específica para os riscos aos quais o colaborador estará exposto nas dependências da Autarquia.

6.4. Treinamentos Específicos: Caso as atividades envolvam riscos normatizados, é indispensável a comprovação de treinamentos válidos conforme as respectivas normas:

NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-13: Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos;

NR-20: Segurança com Inflamáveis e Combustíveis;

NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

NR-35: Trabalho em Altura.

6.5. Ambiente e Equipamentos: A contratada deve assegurar, permanentemente, condições seguras de trabalho em todos os ambientes e no uso de equipamentos destinados à execução das atividades.

6.6. Ferramental e Frota: Todas as ferramentas manuais ou elétricas, bem como os veículos utilizados para deslocamento e execução dos serviços, devem ser mantidos em perfeitas condições de conservação e segurança.

6.7. Subordinação às Normas da Autarquia: Ao atuar nas dependências desta instituição, a contratada deve respeitar rigorosamente as normas internas de segurança e as orientações emanadas pelo SESMT da Autarquia.

6.8. Compromisso com a Saúde Ocupacional: Seja a contratada pessoa jurídica, instituição ou profissional autônomo, esta assume o compromisso de adotar condutas proativas para minimizar riscos, proteger a integridade física e promover a saúde de todos os colaboradores envolvidos.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Gestor do Contrato a verificação rigorosa deste memorial, bem como a garantia do seu fiel cumprimento durante toda a vigência contratual.

7.2. Em caso de dúvidas técnicas ou necessidade de suporte especializado em Segurança do Trabalho, o Gestor poderá solicitar o apoio consultivo do **SESMT da Autarquia**.

7.3. O Gestor deverá manter-se atento às exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, exigindo da Contratada a sua efetiva colocação em prática, visando a eliminação de riscos aos trabalhadores.

7.4. Interrupção por Risco Iminente: Ao acompanhar as atividades, caso o Gestor identifique situações de **risco grave e iminente** que exponham a vida ou a saúde dos envolvidos (sejam eles da contratada ou terceiros), deverá interromper imediatamente os trabalhos. A continuidade das atividades só será autorizada após a completa mitigação dos riscos identificados.

7.5. Considerações Finais: As orientações contidas neste memorial não esgotam o tema de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho. Devem ser observadas todas as instruções normativas existentes, os Regulamentos Internos da Autarquia e a legislação federal vigente. Além disso, a Contratada deve atentar-se ao cumprimento de disposições legais complementares, como códigos de obras, regulamentos sanitários estaduais e municipais, bem como determinações oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de fevereiro de 2026.

Priscila Baungarte dos Santos
Técnica em Segurança do Trabalho

Renata Garcia Miranda
Técnica em Segurança do Trabalho